CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 002/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **INTEGRA ASSESSORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.860.694/0001-47, situ à Rua Marcos Parente, nº 1680 – Sala A - Bairro: Canto da Várzea - CEP: 64.600-154, na cidade de Picos/PI, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. LARISSA DOS SANTOS ALVES, brasileira, empresária, portadora do RG nº 3.135.943 e CPF/MF nº 036.193.903-55, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima qualificados, após a regular conclusão do Processo Administrativo Nº 002/2024 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação N° 001/2024, devidamente amparado nas normas contidas na Lei n° 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria especializada, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços Técnicos Especializados em Treinamento, Acompanhamento e Prestação de Constas dos Sistemas da Educação (SIMEC, SIGPC, PDDE INTERATIVO, SIGECON, CACS FUNDEB, CAE VIRTUAL, PDDE MAVS), para atender a Secretaria Municipal de Educação/FME, do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.
2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, posto que esta sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em consultoria na matéria de licitações e contratos e na realização e conclusão dos trabalhos apresentados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.
3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 002/2024 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação n° 001/2024, bem como ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$: 66.666,72 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas.

4.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL/FME e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ FL. 123

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 - FME	12.122.0269.2036 - Encargos e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.01.200 1.550.01.999 1.500.00.200 1.569.01.999 1.576.01.999
	12.361.0269.2037 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental		
	12.365.0269.2045 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche		
	12.365.0269.2046 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola		
	12.366.0269.2015 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos		

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.1.5. Fornecer todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

6.1.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços.

6.1.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente.

6.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/01/2024.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializado, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FLS 125
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.
10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.
11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
GILSON NUNES DE SOUSA
Data: 30/01/2024 18:03:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

LARISSA DOS SANTOS ALVES:03619390355
Assinado digitalmente por LARISSA DOS SANTOS ALVES:03619390355
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=LARISSA DOS SANTOS ALVES:03619390355
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.30 15:05:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

INTEGRA ASSESSORIA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
Testemunha 1 gov.br Documento assinado digitalmente ANTONIA MARIA DE SOUSA Data: 31/01/2024 09:18:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Testemunha 2 gov.br Documento assinado digitalmente RAFAEL CARVALHO ALENCAR Data: 31/01/2024 14:27:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 126

ID: CE02DA6D6C694

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 002/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **INTEGRA ASSESSORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.860.694/0001-47, sita à Rua Marcos Parente, nº 1680 – Sala A - Bairro: Canto da Várzea - CEP: 64.600-154, na cidade de Picos/PI, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. LARISSA DOS SANTOS ALVES, brasileira, empresária, portadora do RG nº 3.135.943 e CPF/MF nº 036.193.903-55, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021

OBJETO: Prestação dos Serviços Técnicos Especializados em Treinamento, Acompanhamento e Prestação de Contas dos Sistemas da Educação (SIMEC, SIGPC, PDDE INTERATIVO, SIGECON, CACS FUNDEB, CAE VIRTUAL, PDDE MAVS), para atender a Secretaria Municipal de Educação/FME, do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.
VALOR: R$ 66.666,72 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FME e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 - FME	12.122.0269.2036 - Encargos e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação	3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.01.200
	12.361.0269.2037 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental		1.550.01.999
	12.365.0269.2045 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche		1.500.00.200
	12.365.0269.2046 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola		1.569.01.999
	12.366.0269.2015 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos		1.576.01.999

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 31 de janeiro de 2024.

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro. Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130/ 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: F3F7C6B760444

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI
AV 29 DE ABRIL, 34
41522301/0001-62 Exercício: 2023

DECRETO Nº 72 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.289

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$293.381,19 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **293.381,19**

02 05 00 SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS

575 15.451.0025.2061.0000 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO COM OBRAS E SERVIÇ 293.381,19
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 711 05
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.
999 000 Não se aplica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **293.381,19**

Fontes de Recurso
711 05 293.381,19

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DO BARRO DO PIAUI, 28 de dezembro de 2023

GILSON NUNES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 07A7B72E2C794

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 003/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2024

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **SILVERSON DE NEGREIROS SOUSA - ME - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.697.014/0001-49, sita à Av. Profº. João Mendes, nº 591 - Sala 01 - 1º Andar - Centro - CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato/PI, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. SILVERSON DE NEGREIROS SOUSA, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do RN nº 191.157.747-6, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "d" da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: Prestação dos Serviços Técnicos Especializados em Consultoria no Acompanhamento de contratos, Fiscalização e recebimento de obras, para atender as demandas das obras da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.
VALOR: R$: 67.776,00 (sessenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais)
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.05.00 - SMOTP	15.122.0025.2053 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.999.

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 31 de janeiro de 2024.

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro. Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130/ 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: D944F98C4E0F4

Prefeitura Municipal LAGOINHA DO PIAUÍ
Uma Nova História Um Novo Recomeço

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, 85 – CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo de Autorização à Adesão de Registro de Preços – PAAARP N.º 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
Ato de Cooperação Técnica n.º 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO-PI.
Objeto: Adesão ao Processo de Registros de Preços – Pregão Eletrônico n.º 002/2023 – SRP / PM Lagoinha do Piauí / (AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) – Utilização Provisória para a Prefeitura Municipal de Matias Olímpio(PI).
Motivo: Necessidade de regularizar objetos de interesse da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio (CNPJ nº 06.554.182/0001-29), agilizando os procedimentos de contratações mediante a utilização de objetos regularmente licitados e registrados em Atas deste Poder Executivo Municipal.
Liberação: 50% dos Itens requeridos
Base Legal: Decreto Federal nº 3.931/01 (Corroborado pelo art. 24, do Decreto Federal n.º 7.892/2013), Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.
Lagoinha do Piauí (PI), 02 de Fevereiro de 2024.

Kelly Alves Alencar
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 127

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 002/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **INTEGRA ASSESSORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.860.694/0001-47, situ à Rua Marcos Parente, nº 1680 – Sala A - Bairro: Canto da Várzea - CEP: 64.600-154, na cidade de Picos/PI, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. LARISSA DOS SANTOS ALVES, brasileira, empresária, portadora do RG nº 3.135.943 e CPF/MF nº 036.193.903-55, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021

OBJETO: Prestação dos Serviços Técnicos Especializados em Treinamento, Acompanhamento e Prestação de Constas dos Sistemas da Educação (SIMEC, SIGPC, PDDE INTERATIVO, SIGECON, CACS FUNDEB, CAE VIRTUAL, PDDE MAVS), para atender a Secretaria Municipal de Educação/FME, do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.
VALOR: R$: 66.666,72 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FME e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 - FME	12.122.0269.2036 - Encargos e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.01.200 1.550.01.999 1.500.00.200 1.569.01.999 1.576.01.999
	12.361.0269.2037 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental		
	12.365.0269.2045 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche		
	12.365.0269.2046 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola		
	12.366.0269.2015 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos		

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 31 de janeiro de 2024.

Publicado em 31/01/2024
Edição 656
Nº da Publicação 02102124
MLRodrigues
Assinatura